



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
CONTROLADORIA GERAL

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. Paulo Sérgio Moraes Junior (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Chaves-Pa, nomeado através do Decreto Municipal Nº 375 de 16 de Julho de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente a Inexigibilidade de licitação Nº002/2022-PMC-INEX, tendo por objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSOSORIA CONTÁBIL PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES/PA.** Celebrado com a empresa **PINHEIRO & VALADARES ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ:39.723.884/0001-48,,** a inexigibilidade tem o valor global bruto 600.000,00 (seiscentos mil reais), representada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos com os fundos R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Prefeitura Municipal, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Fundo Municipal de Educação, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o Fundo de Educação/Fundeb, 5.000,00 (cinco mil reais) Fundo Municipal de Assistência Social, R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos mil reais) Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente e 2.500,00(dois mil e quinhentos) Fundo Mun. Do Meio Ambiente. Com base nas regras insculpidas pela lei Nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() *Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;*

() *Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Chaves/PA, 12 de janeiro 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

PAULO SERGIO MORAES JUNIOR